



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000356/2025
EMIÇÃO: 11/04/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - INEXIGIBILIDADE (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de software especializado para orçamentação de peças de maquinário pesado, com dois acessos de usuário e treinamento específico.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é justificada pela necessidade de aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, como tratores da linha amarela, via licitação, através de orçamentação específica possibilitada pelo sistema informatizado que constitui este objeto.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de software especializado para orçamentação de peças de maquinário pesado, com dois acessos de usuário e treinamento específico.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é motivada pela necessidade de aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, como tratores da linha amarela, via licitação, através de orçamentação específica possibilitada pelo sistema informatizado que constitui este objeto.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo o acesso dos servidores da Secretaria da Agricultura aos bancos de dados de preços de peças para máquinas rodoviárias, informações estas exclusivas do software a ser adquirido. Os benefícios da aquisição são, a curto prazo, a disponibilidade de cotações de preços praticados pelo mercado para utilização imediata em processos de compra via fornecedores especializados. A longo prazo, o sistema permitirá compras mais ágeis e padronizadas, bem como um registro de peças necessárias ao maquinário existente na frota municipal.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100924 - SERVIÇO LICENCA SOFTWARE

Descrição adicional:

SERVIÇO LICENCA SOFTWARE TIPO ORÇAMENTAÇÃO PEÇAS VEICULARES

Dotação:Acesso: 7218 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 40 00 000000 Desdobramento: 3390 40 06 020000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.10.02.00.00.00 / **Banco:**Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade contratada de uma licença é justificável por se tratar de um serviço digital e centralizado, cujo plano contratado permitirá o acesso de pelo menos dois servidores, sendo suficiente para as demandas operacionais da Secretaria da Agricultura - Frota Municipal.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O contrato terá duração de 12 meses a partir da sua assinatura.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

JORNEI DOUGLAS GONÇALVES FISCAL DE CONTRATO

VANDERLEI MOLON GESTOR DE CONTRATO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software especializado para orçamentação de peças de maquinário pesado. A contratação é necessária para a aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, como tratores da linha amarela, via licitação, através de orçamentação específica possibilitada pelo sistema informatizado que constitui este objeto.

Atualmente não existe contratação de mesmo objeto em vigor com o município.

O software de orçamentação de preços é uma ferramenta imprescindível para a realização de licitações baseadas em maior percentual de desconto e/ou registro de preços visando a compra de peças veiculares, pois permite a coleta eficiente de orçamentos de peças específicas de veículos que compoem a frota municipal, agilizando processos e evitando aquisições excessivas via processos de dispensa de licitação, bem como a demora nos processos de orçamentação individual.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, ano 2025, como se vê do item 100924 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de empresa para a prestação de serviços de software especializado para orçamentação de peças de maquinário pesado têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço de fornecimento de software especializado será contínuo, pelo período contratado, através de acessos previstos em contrato e na proposta comercial fornecida pela contratada, bem como os treinamentos e suportes adequados a manutenção do software e seus processos.

O início das atividades se dará imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as orientações dos gestores de serviços acima citados.

Cabe à CONTRATADA :

- Realizar as atividades de acordo com o estabelecido pela secretaria da agricultura;
- Garantir o bom funcionamento dos equipamentos empregados nos serviços;
- Observar as legislações trabalhistas, de trânsito e ambientais;
- Disponibilizar Ordens de Serviço das atividades realizadas, bem como documentos fiscais e de regularidade, sempre que solicitado;

Cabe à CONTRATANTE:

- Comunicar em tempo hábil e de forma objetiva as atividades a serem realizadas;
- Fiscalizar e Gerir o contrato de prestação de serviços, aplicando as sanções necessárias e previstas, dentro de cada situação;
- Realizar o pagamento pelos serviços, conforme estabelecido em contrato, e com base nas Ordens de Serviço emitidas;

O objeto desta contratação não configura serviço de prestação continuada.

Infrações e demais sanções serão aplicadas conforme o disposto nos artigos 155 a 163, da da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Compra Direta, nos termos dos artigos 72º da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 3 (três) contratos de prestação e/ou notas fiscais de serviço emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) As Notas Fiscais e contratos de prestação de serviço poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das notas fiscais, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Certidão de exclusividade no fornecimento do bem/serviço contratado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional ou órgão representante de categoria empresarial competente, quando for o caso.

10.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação não constitui serviço de natureza especial.

10.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Visto que não houve contratação anterior de igual natureza pela administração, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade operacional da Secretaria da Agricultura e Frota, considerando que o plano a ser adquirido contemplará o total de 2 (dois) acessos diferentes, são suficientes para atender as demandas do setor.

10.6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de software especializado para orçamentação de peças veiculares. Por se tratar de um objeto de natureza exclusiva, não possuindo no mercado empresa com serviço semelhante em capacidade, funcionalidade e abrangência de modelos de veículos, considerou-se inadequada a pesquisa de preços junto a fornecedores de softwares, conforme Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o apresentado em outros contratos de mesmo objeto, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preço para esta contratação não pôde ser realizada através da pesquisa de preços junto ao mercado correspondente devido a exclusividade do objeto a ser contratado, portanto, foram utilizados como padrão os serviços prestados pela empresa fornecedora do objeto para outros entes municipais, como consta em anexo ao processo.

Proposta comercial: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - CNPJ 17.922.286/0001-65

10.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software especializado para orçamentação de peças veiculares, conforme as seguintes especificações/condições:

- Licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de software para orçamentação de peças de máquinas, linha amarela e agrícolas, com a finalidade de captar de orçamentos afim de realizar licitações necessárias para aquisição de peças e componentes.
- A empresa contratada deverá fornecer os treinamentos e assistência técnica necessárias para a correta utilização do software.
- Fornecimento de pelo menos 2 (dois) acessos ao sistema, a serem definidos entre servidores da Frota Municipal e Secretaria da Agricultura.
- A contratada será responsável pela manutenção de quaisquer erros e falhas de origem técnica do software que se apresentarem durante o período de vigência do contrato.

10.9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



Fiscal: Jian Marco Augustini

Gestor: Vanderlei Molon

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, entretanto, orienta-se que sejam observados preceitos legais relacionados à legislação trabalhista, sobretudo no que tange à saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

10.14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software para orçamentação de peças veiculares. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Software especializado para orçamentação de peças de maquinário pesado, para no mínimo 28 veículos, com dois acessos de usuário e fornecimento de treinamento específico para utilização do sistema.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação pretendida se encontra em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo se encontra descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação se encontram descritos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação não constitui serviço de natureza especial.

11.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços de licença de software para orçamentação de peças veiculares deve ser ofertado exclusivamente à Secretaria Municipal da Agricultura do município de Carlos Barbosa.

A empresa contratada deverá fornecer os treinamentos, assistência técnica e acessos previstos na proposta comercial, sem que haja cobrança de acréscimos eventuais por eventuais serviços de apoio.

Nos preços ajustados deverão estar incluídas recursos materiais, imateriais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato. Os ônus destas obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Carlos Barbosa.

A empresa contratada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela administração. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços de fornecimento dos sistemas e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente processo licitatório ou havendo inadequada prestação do serviço, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurará a ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar sanções administrativas cabíveis, Lei nº 14.133, de 2021.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do objeto e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente processo licitatório ou havendo inadequações no objeto, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurará a ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar sanções administrativas cabíveis, Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor de Contrato: Vanderlei Molon

Fiscal de Contrato: Jornei Douglas Gonçalves

11.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço será realizado em cota única, mediante emissão de Nota Fiscal de serviços emitida pela contratada, através de laudo emitido e assinado pelo fiscal e gestor do contrato.

O pagamento será realizados conforme calendário de pagamentos próprio do município.

11.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de



Licitação - Inexibibilidade.

11.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para o valor da contratação encontra-se descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7218.



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
7218	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2723 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DA FROTA DE VEÍCULOS	3390 40 00 000000	6.300,00	0	33.700,00
			Total pedido			0,00
			Total disponível			33.700,00

11/04/2025 ÀS 10:14:34 PEDIDO AUTORIZADO POR JIAN MARCO AUGUSTINI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 11/04/2025 às 16:51 Horas, pelo Usuário VANDERLEI MOLON, , ID GESPAM 282542 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 32235fece1ac